

Código de Ética da Disciplina Jurídica do Mercado (DCO0218) 2016
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (“USP”)

(i) Considerando-se que o curso **A Disciplina Jurídica do Mercado** é uma matéria optativa da Faculdade de Direito da USP; (ii) considerando-se que o objetivo da Faculdade de Direito da USP é atingir a excelência acadêmica; (iii) considerando-se a função pública dos professores e alunos de uma universidade pública; e (iv) considerando-se a necessidade de as organizações públicas serem regidas pelo mérito e não pelo privilégio, particularmente em uma sociedade marcada pela desigualdade social como a brasileira, as alunas, os alunos e o professor responsável pela presente disciplina firmam este Código de Ética, que será regido pelos seguintes termos:

1. O professor preparará o programa da disciplina, indicando a bibliografia de cada aula, com base em pesquisa prévia, e respeitando o programa básico aprovado pela universidade e o calendário oficial da USP.
2. As alunas e os alunos que não estiverem de acordo com o projeto pedagógico da disciplina cancelarão suas matrículas imediatamente, permitindo o ingresso de outros interessados e evitando o desperdício de recursos públicos.
3. O professor deverá preparar as aulas com antecedência, contextualizando a bibliografia de cada aula e trazendo elementos novos baseados em pesquisa prévia, com o objetivo de estimular a reflexão e não apenas a memorização.
4. As alunas e os alunos deverão ler toda a bibliografia obrigatória indicada antes de cada aula, garantindo que as aulas tenham rigor acadêmico, com base em um modelo de ensino baseado na reflexão e leitura.
5. O curso deverá conter seminários para a análise de casos práticos como resultado de pesquisa prévia, incluindo o exame de jurisprudência e políticas públicas. A avaliação da participação dos alunos no seminário deverá ser realizada com base em anotações detalhadas tomadas pelo professor, assistentes e monitores com relação às apresentações, relatórios e monitorias, garantindo a análise individualizada do mérito acadêmico.
6. As alunas e os alunos deverão realizar pesquisas independentes para a apresentação dos seminários, a fim de que os debates e relatórios tenham profundidade, representem a complexidade dos casos práticos estudados e assegurem que o curso tenha uma firme relação com a realidade social. Para tanto, os alunos deverão fazer uso dos recursos oferecidos pelo curso, como as reuniões prévias com assistentes e monitores.
7. O professor comparecerá às aulas do curso, exceto quando apresentar professores convidados, em razão de problemas de saúde, caso fortuito e força maior, quando os alunos serão avisados, sempre que possível, com antecedência pela página eletrônica do curso, em percentual inferior a 10% (dez por cento) do total de aulas.
8. Os estudantes comparecerão ao mínimo de aulas exigido pelo Art. 84 do Regimento Geral da USP, qual seja, 70% (setenta por cento) de frequência na

- disciplina. Os estudantes serão pontuais na participação nos seminários e no envio dos relatórios.
9. O professor não poderá solicitar que seus assistentes de ensino ou seus monitores ministrem aulas em seu lugar, sendo admitida a coordenação de seminários de apoio pelos assistentes de ensino, com a supervisão do professor, de acordo com as regras do programa de aperfeiçoamento do ensino da USP.
 10. As alunas e os alunos deverão assinar apenas seus nomes nas listas de presença, de acordo com a assinatura constante deste termo, da prova final e de seus documentos de identidade.
 11. A prova final deverá conter questões baseadas apenas nas aulas, nos textos indicados para a bibliografia obrigatória e nos casos discutidos em sala de aula, sendo defeso ao professor trazer questões novas que não façam parte dos materiais do curso.
 12. As alunas e os alunos não poderão realizar qualquer tipo de consulta aos colegas, a materiais não permitidos ou a equipamentos eletrônicos durante a prova final, como medida para garantia da meritocracia e da excelência acadêmica, eliminando a prática da “cola” como forma de evitar o prejuízo causado por tal prática para os próprios estudantes.
 13. As alunas, os alunos e o professor devem se comportar com civilidade, respeito e decoro acadêmico durante todo o curso, sendo assegurada a liberdade de expressão e vedada qualquer discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou outra condição.

Arcadas, 18 de fevereiro de 2016.



Carlos P. B. Portugal Gouvêa
Professor Doutor da Faculdade de Direito da USP

	Nome do Aluno	Número USP	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			

7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			
31.			
32.			
33.			
34.			
35.			
36.			
37.			
38.			
39.			
40.			
41.			

42.			
43.			
44.			
45.			
46.			
47.			
48.			
49.			
50.			
51.			
52.			
53.			
54.			
55.			
56.			
57.			
58.			
59.			
60.			
61.			
62.			
63.			
64.			
65.			
66.			
67.			
68.			
69.			
70.			
71.			
72.			
73.			
74.			
75.			
76.			

77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			
83.			
84.			
85.			
86.			
87.			
88.			
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			